



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

000280

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPORTAGEM FOTOGRÁFICA PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487 – 05409-001 – São Paulo - SP, C.N.P.J. 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico CRF nº 14.010, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico CRF nº 32635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Agência Luz de Fotografia Ltda-Me, C.N.P.J. 05.783.929/0001-58, com sede no Largo do Paissandú, 72 – 16º andar – cj. 1604 - Centro, CEP 01.034-010 – São Paulo – SP, neste ato representada pelos sócios, Sra. Maria de Lourdes Melo, brasileira, [REDACTED] jornalista, portadora da cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] e Sr. Luiz da Silva Prado, brasileiro, [REDACTED] fotógrafo, portadora da cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] a seguir denominada CONTRATADA, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Incluir na Cláusula Sexta, Item 6.1.2, conforme abaixo descrito:

6.1.2 O valor a ser aplicado por hora de serviço prestado será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo o valor mínimo por saída (job) de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) corresponde ao período mínimo de 3 (três) horas de serviço prestado. Jobs acima de 3 (três) horas serão calculados pelo número de hora trabalhado multiplicado pelo valor da hora.

- 2) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 18 de junho de 2012.

Pela Contratante

Pela Contratada

[REDACTED]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

[REDACTED]
Sra. Maria de Lourdes Melo
Sócia

[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor-Tesoureiro

[REDACTED]
Sr. Luiz da Silva Prado
Sócio

Testemunha

Testemunha

Nome:

Leandro Pires Rodrigues
[REDACTED] Depto. de Licitações e Contratos

Nome:

Gabriela Thomas Roger
[REDACTED]

R.G. :

R.G. :